

**LEI 632/2008**

**Ementa: Cria Cargos, Altera Símbolos e salário dos servidores de Cargo, Comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Ibimirim e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Ibimirim, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 07 cargos em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo CC-6 que passarão a constar no Quadro de Funcionários Comissionados da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Ficam alterados os salários dos servidores do Quadro de Funcionários Comissionados desta Câmara Municipal, conforme seus respectivos níveis constante do Quadro de Cargos do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Parágrafo 1º - Os vencimentos dos servidores de Cargo em Comissão do Poder Legislativo, serão disciplinados conforme os níveis de vencimentos dos Funcionários de Cargo em Comissão do Poder Executivo Municipal.

I - A fixação de padrões de vencimentos do Poder Legislativo Municipal e dos demais componentes do sistema remuneratório, esta fundamentada no art. 39 § 1º e seus respectivos incisos, da Constituição Federal e observará:

II - A natureza, o grau de responsabilidade, e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

III - Os requisitos para a investidura;

IV - As peculiaridades dos cargos;

Art. 3º - As atribuições do Diretor Geral Administrativo e do Assessor Administrativo e Legislativo são as seguintes;

Parágrafo 1º O Diretor Geral Administrativo, tem como atribuições elaborar correspondências Oficial e gerir os serviços administrativo desta Câmara, sob responsabilidade e supervisão da Presidência e dos 1º e 2º Secretários da Mesa Diretora desta Casa, no que couber.

Parágrafo 2º - Compete ao Assessor Administrativo e Legislativo, Orientar os Vereadores nas suas atividades legislativas, quer redigir proposições, emitir modelos de pareceres sobre matérias analisadas pelas Comissões Permanentes, e sobre assuntos relacionados com outros setores da Administração, com atribuição a nível legislativo e administrativo, para uma melhor eficiência das atividades de competência da Mesa Diretora, das Comissões Parlamentares deste Poder Legislativo.

**PUBLICADO**  
EM 19/12/2008

Art. 4º - A quantidade e denominação os símbolos e níveis e os valores dos cargos são os constantes do Quadro de Cargos do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º - Os vencimentos dos servidores de provimento de Cargo Efetivo e de Cargo em Comissão do Poder Legislativo Municipal de valores variáveis acima de um Salário Mínimo oficial, fixados com a vigência desta Lei, serão reajustados, através de proposição da Mesa Diretora da Câmara, na mesma base e na mesma data que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - O Presidente da Câmara poderá ajustar, através de Portaria, o valor do Salário Mínimo fixado periodicamente por Lei Federal pagos aos servidores da Câmara Municipal que não perceberem salário variável,

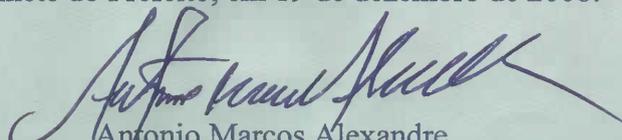
Art. 7º - O Presidente da Câmara poderá conceder Gratificação de Desempenho e Atividade, entre 20% até 100% (vinte por cento até cem por cento), sobre os valores dos vencimentos dos servidores desse Poder Legislativo.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano de 2003.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2008.

  
Antonio Marcos Alexandre  
Prefeito

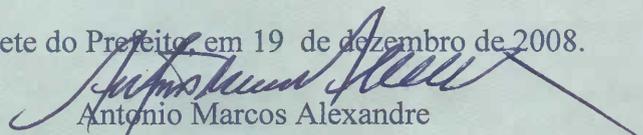
**PUBLICADO**  
EM 19/12/2008

**ANEXO ÚNICO DA LEI 632/2008**

**QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	VALOR R\$
01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	CC-1	3.000,00
01	DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO	CC-1	3.000,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO	CC-2	1.500,00
01	CHEFE DE GABINETE	CC-2	1.500,00
01	TESOUREIRO	CC-3	1.000,00
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-4	900,00
02	ASSISTENTE PARLAMENTAR	CC-5	550,00
22	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-6	420,00

Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2008.

  
Antonio Marcos Alexandre  
Prefeito

**PUBLICADO**  
  
EM 18 / 12 / 2008